



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -

PARECER Nº 13/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018

SECRETARIO/RELATOR - EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeiras, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário,” a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Consta da justificativa, resumidamente, o seguinte:

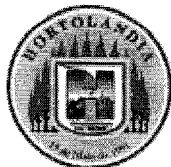
“Analisando o Histórico da homenageada, constata-se que ela nasceu em Campinas, no dia 04 de março de 1981, sendo casada e pai de um casal de filhos, a Luisa com 10 anos de idade e o Lucas com 4 anos de idade.

Desde a infância, sua brincadeira preferida é era “brincar de escolinha”. Quando concluiu a oitava série (antigo primeiro grau), fez a prova e entrou na extinta escola de magistério Cefam de Campinas, cursando apenas o primeiro ano. Posteriormente, por dificuldades por transporte, pois, morava muito longe, se viu obrigada a abandonar o curso e foi terminar o segundo grau normal em uma escola próxima a sua casa. Posteriormente, entrou na Escola Técnica Etecap e formou-se em técnico químico em 2001. Embora tenha trabalhado em algumas empresas, não estava realizada profissionalmente. Casou-se e após o nascimento da sua filha Luisa, e embora desempregada, voltou a estudar. Fez o Enem e conseguiu uma bolsa de 100% através do ProUni junto a UNIP para cursar Pedagogia, iniciando em 2009 e concluindo em 2011. Em 2012 iniciou efetivamente na profissão, como professora contratada pelo Estado. Posteriormente prestou concurso público em Hortolândia e em 2015 foi convocada. Importante salientar que a homenageada tem uma paixão nata pela Profissão. Trabalhou na EMEI JD SUMAREZINHO, EMEF PROF CLÁUDIO ROBERTO MARQUES EMEIEF SEBASTIANA DAS DORES MOURA. Atualmente reside em Hortolândia e diz alegremente e com convicção que não poderia ter outra profissão, não se imagina fazendo ou exercendo outra atividade. Mesmo com todas as dificuldades acredita na educação e no ser humano.

Ante o exposto no Histórico abaixo, considerando ser justa a homenagem, propomos que o Poder Legislativo de Hortolândia conceda o Título de Cidadão Honorário a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeiras, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário,” a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

Por outro lado, é matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade, como é o caso da homenageada **Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz**, sendo um exemplo que poderá ser seguido.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece a homenageada como filha da terra, pessoa que dedica ou dedicou suas vidas em causas nobres. Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - turismo e defesa do consumidor;

XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;

III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;

IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;

V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Assim sendo, parabeno a iniciativa do nobre Vereador, pela apresentação da presente propositura, uma vez que, a homenagem é mais que merecida, especialmente pelo reconhecimento do exemplo e da inspiração que a trajetória da Professora Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz, e da relevância dos serviços que tenha prestado poderá semear entre os jovens da nossa comunidade Hortolandense.

Neste sentido, diante das razões apresentadas na justificativa supramencionada, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo respeita e atende as exigências que compete a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 28 de março de 2019.


EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**III – VOTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PARECER Nº 13/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2018

SECRETARIO/RELATOR - EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Daniel Laranjeiras, que “dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Honorário,” a Paula Cristiane Coelho Louzada Ferraz pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, nenhuma emenda parlamentar foi apresentada.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas apresentadas pelo ilustre **SECRETARIO/RELATOR - EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE** – os demais membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, resolvem, aprovar o presente Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 28 de março de 2019.


PAULO PEREIRA FILHO
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE